



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.429/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel que especifica e da outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir pôr compra o imóvel urbano constituído pelo Lote nº 13 da Quadra nº 15, com área de 507,50 m² (quinhentos e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), com um barracão em alvenaria medindo 10x15 totalizando 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), Matrícula nº 18.938 no Livro nº 2-2-C-F, Folha nº 287, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul, imóvel este situado na Rua Sete de Setembro, no Município de Rio Bonito do Iguaçu, de propriedade do Sr. Mario Mann Ferreira.

Art. 2º O imóvel referido no Artigo 1º destina-se a implantação de edificação pública, mais especificamente para construção de garagem para os veículos públicos desta municipalidade, bem como também instalação de placas solares na cobertura do referido imóvel visando a implantação de sistema de energia solar fotovoltaico.

Art. 3º O valor do imóvel é de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), que serão pagos em até 4 (quatro) parcelas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 28 de março de 2023.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal**